



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA. **CONTRATO N° 2026001**
INEXIIBILIDADE de **Licitação.**
CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA**
ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO** DE
SERVICOS DE **ASSESSORIA** E
CONSULTORIA **CONTABIL** NA **ÁREA**
PÚBLICA PARA **OPERAR** NA **CÂMARA**
MUNICIPAL DE **CURUÇÁ.**

1. OBJETO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o **CONTRATO N°2026001**, referente a **INEXIIBILIDADE** N°.001/2026-CMC, que tem por objeto o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA PARA OPERAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, nos termo art. 6, inciso VXII, art. 23, § 4º e art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato N°20269001. Com vigência a partir do dia 13 de janeiro de 2026 até 12 de Janeiro de 2026.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração Municipal, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a lei 14.133/2021, função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curuçá PA, 13 de Janeiro de 2026.

Ana Clea De Marais Santos Borges
CONTROLE INTERNO
PORT. N°04/2025CMC.